Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 19 de fevereiro de 2020.

OFÍCIO PMV/GP Nº 106/2019
Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 016/2020.
Ref.: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 24, de 20 de fevereiro de 2002, Art. 16, em seu inciso I e Art. 17; e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 24, de 20 de fevereiro de 2002, Art. 16, em seu inciso I e Art. 17; e dá outras providências, devidamente acompanhado da Mensagem nº 016/2020 e impacto financeiro e orçamentário.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ
20 FEV. 2020
PROTOCOLO Nº 38 /2020

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 016/2020

Vassouras, 19 de fevereiro de 2020.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exª.,Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 24, de 20 de fevereiro de 2002, Art. 16, em seu inciso I e Art. 17; e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem visa alterar as gratificações dos gestores das escolas da rede pública de ensino, estabelecendo requisitos para tanto, tendo por escopo relevante alcance social consistindo no ajuste à remuneração dos servidores de que trata, externando o irrestrito respeito desta Municipalidade à Lei e, acima de tudo, à dignidade dos trabalhadores – servidores públicos municipais – incrementando os ganhos mensais em tempos de escassez.

Faz-se indispensável a efetivação do presente Projeto de Lei que, após a D. apreciação e ratificação pelos membros dessa Egrégia Casa, possibilitará maior valorização do servidor municipal.

Por essa razão, certo da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Av. Otávio Gomes, 395 – Centro - Vassouras – RJ / CEP: 27.700-000
Tel.: (24) 2491-9044 / Fax: (24) 2491-9043
www.vassouras.rj.gov.br

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 24 de 20 fevereiro de 2002, Art. 16 em seu inciso I e Art. 17; e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI: x

Art. 1º – O Art. 16 da Lei Complementar nº 24 passa a ter a seguinte redação:

Art. 16. Além do vencimento, *o profissional do magistério público municipal* fará jus às seguintes vantagens:

I. gratificações:
 a) pelo exercício de direção;
 b) pelo exercício de direção-adjunta;

II.

Art. 2º – O Art. 17 da Lei Complementar nº 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 - A gratificação pelo exercício de direção de unidades escolares observará a tipologia das mesmas e corresponderá a percentuais do vencimento do Piso Nacional do Magistério vigente.

I. 55% para as unidades escolares com até 100 (cem) alunos;

II. 60% para as unidades escolares de 101 (cento e um) a 250 (duzentos cinquenta) alunos;

III. 65% para as unidades escolares de 251 (duzentos e cinquenta e um) a 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos;

IV. 70% para as unidades escolares acima de 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos.

§ 1º - A periodicidade da mudança de faixa de alunos para concessão de gratificação acontecerá anualmente na data referência de trinta e um do mês de março, após consolidação das matrículas do período letivo;

§ 2º - As unidades escolares com atendimento de 251 (duzentos cinquenta e um) a 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos farão jus a um diretor-adjunto;

§ 3º - As unidades escolares acima de 150 alunos farão jus a um diretor-adjunto desde que atendam os Anos Finais do Ensino Fundamental;

§ 4º - As unidades escolares acima de 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos independentemente do número de turnos, farão jus a 2 (dois) diretores-adjuntos;

§ 5º - A gratificação pelo exercício de direção adjunta de unidades escolares corresponderá a noventa por cento (90%) da gratificação devida a direção correspondente;

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 19 de fevereiro de 2020.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Nova Proposta baseada no Piso Nacional do Magistério

Gratificação: Diretor e Diretor-Adjunto				
ALUNOS	DIRETOR	VALOR 2020	ADJUNTO	VALOR 2020
Até 150	55%	R$1.587,43	X	X
151 a 300	60%	R$1.731,74	90%	R$1.558,56
301 a 450	65%	R$1.876,05	90%	R$1.688,44
Acima de 450	70%	R$ 2.020,36	90%	R$1.818,32

Gratificação pelo exercício de direção de unidades escolares terá como teto 70% do Piso Nacional do Magistério;

Gratificação pelo exercício de direção-adjunta será de 90% da gratificação devida à direção.

Piso Nacional vigente a partir de janeiro de 2020: 2.886,24

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

Gratificação Diretores e Diretores-Adjuntos

Nº	Escolas Municipais	Nº de Diretor	Nº de Diretor-Adjunto	Nº de Alunos	Diretor Geral Teto 70% Piso Nacional		Diretor-Adjunto	
					Grat. Atual	Grat. Proposta	Grat. Atual	Grat. Proposta
01	E. M. Abel José Machado	01	01	347	R$ 960,28	R$ **1.876,05**	R$ 864,26	R$ **1.688,44**
02	E. M. José Bento M. Barbosa	01	01	210	R$ 960,28	R$ **1.731,74**	R$ 864,26	R$ **1.558,56**
03	E. M. Dep. José Carlos Vaz de Miranda (B.)	01	01	174	R$ 960,28	R$ **1.731,74**	R$ 864,26	R$ **1.558,56**
04	E. M. Dep. José Carlos Vaz de Miranda (I.)	01	-	40	R$ 785,69	R$ **1.587,43**	-	-
05	E. M. Giovanni Napoli	01	01	326	R$ 960,28	R$ **1.876,05**	R$ 864,26	R$ **1.688,44**
06	E. M. Joaquim Pinto e Souza	01	-	103	R$ 872,99	R$ **1.587,43**	-	-
07	E. M. Magally Sayão	01	02	447	R$ 1.047,58	R$ **2.020,36**	R$ 942,82	R$ **1.818,32**
08	E. M. Natalino de Mello	01	-	137	R$ 872,99	R$ **1.587,43**	-	-
09	E. M. Pref. Pedro Ivo da Costa	01	01	169	R$ 960,28	R$ **1.731,74**	R$ 864,26	R$ **1.558,56**
10	E. M. Pref. Severino Ananias Dias	01	02	638	R$ 1.047,58	R$ **2.020,36**	R$ 942,82	R$ **1.818,32**
11	E. M. Sagrada Família de Nazareth	01	-	71	R$ 872,99	R$ **1.587,43**	-	-
12	E. M. São Sebastião dos Ferreiros	01	01	208	R$ 960,28	R$ **1.731,74**	R$ 864,26	R$ **1.558,56**
13	E. M. Thiago Costa	01	02	740	R$ 1.047,58	R$ **2.020,36**	R$ 942,82	R$ **1.818,32**
14	Creche Municipal Anísio R. Souza	01	-	36	R$ 785,69	R$ **1.587,43**	-	-
15	Creche Municipal Leon Gilson	01	-	65	R$ 872,99	R$ **1.587,43**	-	-
16	Creche Municipal Mariana Crioula	01	-	48	R$ 785,69	R$ **1.587,43**	-	-
17	Creche Municipal São Vicente de Paula	01	-	47	R$ 785,69	R$ **1.587,43**	-	-
18	Creche Municipal Sérgio A. R. da Silva	01	-	21	R$ 785,69	R$ **1.587,43**	-	-

Fonte: Quantitativo Escolar 2019

Piso Nacional vigente a partir de janeiro de 2020: 2.886,24

ESTUDO DE IMPACTO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
CARGOS	**QTD**	**GRAT. ATUAL**	**GRAT. PROPOSTA**	**DIFERENÇA COM REAJUSTE**	**PREVIDÊNCIA**
DIRETOR GERAL	3	R$ 1.047,58	R$ 2.020,36	R$ 2.918,34	FUPREVAS
DIRETOR GERAL	2	R$ 960,28	R$ 1.876,05	R$ 1.831,54	FUPREVAS
DIRETOR GERAL	4	R$ 960,28	R$ 1.731,74	R$ 3.085,84	FUPREVAS
DIRETOR GERAL	4	R$ 872,99	R$ 1.587,43	R$ 2.857,76	FUPREVAS
DIRETOR GERAL	5	R$ 785,69	R$ 1.587,43	R$ 4.008,70	FUPREVAS
DIRETOR ADJUNTO	6	R$ 942,82	R$ 1.818,32	R$ 5.253,00	FUPREVAS
DIRETOR ADJUNTO	2	R$ 864,26	R$ 1.688,44	R$ 1.648,36	FUPREVAS
DIRETOR ADJUNTO	4	R$ 864,26	R$ 1.558,56	R$ 2.777,20	FUPREVAS
TOTAL	**30**	**7.298,16**	**13.868,33**	**24.380,74**	

PREFEITURA DE VALENÇA
Nº Processo
Fls 34

Planilha Elaborada pela Diretora Administrativa
Sec. de Administração
Carla Patrícia F. da Cunha
Mat. 101559-1

17/02/2020

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

R$ 1,00

RGF - ANEXO 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.319.572,22	6.288.577,30	2.698.759,24	6.389.159,89	7.270.551,77	6.098.996,25	8.895.315,58	6.344.167,57	6.560.371,36	10.367.540,18	6.657.756,18	8.474.469,75	81.365.237,29	1.216.049,52
Pessoal Ativo	4.781.171,49	5.724.265,94	2.156.257,21	5.836.915,67	6.657.044,58	5.436.934,21	7.992.878,98	5.731.662,43	5.934.287,50	9.728.826,18	6.018.216,45	7.511.994,36	73.510.455,00	1.216.049,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.573.719,60	5.332.432,90	1.616.314,20	4.988.008,06	5.926.598,67	4.930.824,29	7.490.075,80	5.235.084,44	5.364.321,30	9.229.312,44	5.511.025,44	6.033.162,50	66.230.879,64	1.157.876,75
Obrigações Patronais	207.451,89	391.833,04	539.943,01	848.907,61	730.445,91	506.109,92	502.803,18	496.577,99	569.966,20	499.513,74	507.191,01	1.478.831,86	7.279.575,36	58.170,77
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	538.400,73	564.311,36	542.502,03	552.244,22	613.507,19	662.062,04	902.436,60	612.505,14	626.083,86	638.714,00	639.539,73	962.475,39	7.854.782,29	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	496.699,19	517.184,83	499.250,46	508.992,65	558.571,07	605.867,71	833.603,80	566.704,75	580.283,47	584.638,16	590.616,69	889.836,58	7.232.249,35	0,00
Pensões	41.701,54	47.126,53	43.251,57	43.251,57	54.936,12	56.194,33	68.832,80	45.800,39	45.800,39	54.075,84	48.923,04	72.638,81	622.532,93	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	538.400,73	546.839,65	542.502,03	552.244,22	572.392,11	656.944,07	897.482,31	601.364,80	626.083,86	637.114,40	639.539,73	946.792,05	7.757.699,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	538.400,73	546.839,65	542.502,03	552.244,22	572.392,11	656.944,07	897.482,31	601.364,80	626.083,86	637.114,40	639.539,73	946.792,05	7.757.699,96	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.781.171,49	5.741.737,65	2.156.257,21	5.836.915,67	6.698.159,66	5.442.052,18	7.997.833,27	5.742.802,77	5.934.287,50	9.730.425,78	6.018.216,45	7.527.677,70	73.607.537,33	1.216.049,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	183.454.581,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	183.454.581,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	74.823.586,85	40,79%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	99.065.473,77	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	94.112.200,08	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	89.158.926,40	48,60%

Fonte : Secretaria de Fazenda

PREFEITURA DE VASSOURAS Fls. 36

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PREFEITURA DE VASSOURAS
Nº Processo
30/2019
Fls 37

REAJUSTE SALARIAL – GRATIFICAÇÃO DIRETORES E DIRETORES-ADJUNTOS

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de 12 meses no exercício de 2020.

O cálculo envolve o levantamento dos custos referente a Salário, 13º Salário, Férias e Encargos Sociais. Os valores relativos as folhas de salário incluem previsão de gasto a partir de janeiro de 2020.

A Receita Corrente Líquida do Poder executivo no ano de 2019, conforme registrado no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2019, encerrou com o valor de R$183.454.581,06 (cento e oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos). O limite máximo de gasto com pessoal para o Executivo Municipal, está disciplinado pela Lei Complementar 101, e está estipulada em 54% da Receita Corrente Líquida. Considerando a Receita Corrente Líquida para apuração do índice de pessoal na LRF do encerramento do 3º quadrimestre do Exercício de 2019, estimamos o valor para dezembro de 2020 em R$192.719.037,40 (cento e noventa e dois milhões, setecentos e dezenove mil, trinta e sete reais e quarenta centavos) tomamos a mesma por base para cálculo dos exercícios seguintes.

No terceiro quadrimestre de 2019 o Executivo Municipal estava com um percentual de Despesa de Pessoal de 40,79%, conforme Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativos da Despesa com Pessoal.

Considerando a Receita Corrente Liquida corrigida para dezembro de 2020 no valor de R$ R$192.719.037,40 (cento e noventa e dois milhões, setecentos e dezenove mil, trinta e sete reais e quarenta centavos), poderia ser gasto no ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R$104.068.280,20 (cento e quatro milhões, sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos). Com o reajuste da gratificação dos Diretores e Diretores-Adjuntos, o gasto com pessoal para o ano de 2020, está estimado em R$ 78.966.263,71(setenta e oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), portanto, o gasto com pessoal atinge o percentual de 40,97%, mantendo-se abaixo do limite legal.

PREFEITURA DE VASSOURAS
Nº Processo
8076/19
Fls
38

Considerando a Receita Corrente Liquida Estimada corrigida para o Exercício de 2021 no valor de R$202.451.348,79 (duzentos e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) poderia ser gasto por ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R$109.323.728,35 (cento e nove milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). Com o reajuste da gratificação dos Diretores e Diretores-Adjuntos, o gasto com pessoal para o ano de 2021, totaliza a quantia estimada de R$82.954.060,02 (oitenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, sessenta reais e dois centavos), portanto, o gasto com pessoal permanecerá 40,97%, mantendo-se abaixo do limite legal.

Para o ano de 2022 a estimativa é de que a receita cresça cerca de 5,05% chegando a Receita Corrente Líquida em R$ 212.675.141,90 (duzentos e doze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos). O gasto com pessoal poderia atingir o montante de R$ 114.844.576,63 (cento e catorze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). O gasto estimado para o ano de 2022, com o reajuste da gratificação dos Diretores e Diretores-Adjuntos, totaliza a quantia de R$87.143.240,05 (oitenta e sete milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos). Portanto, o gasto com pessoal mantendo o percentual de 40,97 %, permanecendo abaixo do limite legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

AUMENTO RESULTANTE NA FOLHA DE PAGAMENTO

REAJUSTE DE GRATIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTATUTÁRIO

Valor da alteração na folha	24.380,74
FUPREVAS 12%	2.925,69
Total	27.306,43

REFLEXO NO EXERCÍCIO DE 2020	
Janeiro a dezembro 2020 (12 meses)	327.677,15
13 salário 2020	27.306,43
férias 1/3	9.102,14
total	364.085,72

CONSIDERAÇÕES

FUPREVAS - PATRONAL % 12,00

PREFEITURA DE VASSOURAS
Nº Processo 3021/19
Fls 40

STADO DO RIO DE JANEIRO
REFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição	Remuneração Mensal C/encargos		Remuneração Estimada 2020 com encargos	Remuneração Anual 2021 com Encargos		Remuneração Anual 2022 com encargos	
	Estimativa mensal para 2020 com base em 2019 c/ acréscimo	acréscimo mensal	anual 2020 com base em 2019 c/ acréscimo	atual	c/aumento	atual	c/aumento
arvidores Ativo	6.580.521,98	30.340,48	78.966.263,71	82.571.587,97	82.954.060,02	86.741.453,17	87.143.240,05
OTAL GERAL:	6.580.521,98	30.340,48	78.966.263,71	82.571.587,97	82.954.060,02	86.741.453,17	87.143.240,05

Previsão de Remuneração mensal 2020 com 13º salário e férias = 6.550.181,50

Foi utilizado um percentual diferenciado de 5,05% como reajuste para os valores de gasto com pessoal, usando o relatório de Gestão Fiscal do Terceiro quadrimestre de 2019 como base inicial , partindo para ajuste dos valores do exercício de 2020, nos exercícios de 2021 e 2022, inclusive na contribuição patronal

A data de pagamento está prevista em fevereiro porém o reajuste está calculado a partir de janeiro. Fonte : Portal do Ministério da Educação

Exercício:	
2020	78.966.263,71
2021	82.954.060,02
2022	87.143.240,05

	R$
Receita Corrente Líquida 2019	183.454.581,06
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2020(estimado)	192.719.037,40
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2021 (estimado)	202.451.348,79
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2022(estimado)	212.675.141,91

variação de 5% ao ano

ano	% indice pessoal
2020	40,97
2021	40,97
2022	40,97

NOTA EXPLICATIVA

1 – O Valor apresentado da Receita Corrente Líquida é estimado, tendo em vista que a receita do exercício de 2020 não foi encerrada.

2 – Estamos utilizando como fonte de impacto orçamentário – financeiro os percentuais apurados no Relatório Oficial de Dezembro de 2019 (RGF 3º Quadrimestre de 2019), onde está demonstrado que o índice de gasto com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida ficou em 40,79%, comprovando haver compatibilidade e legalidade no presente impacto.

3 – Espera-se, diante do contexto macroeconômico e das informações trazidas na data de hoje, que a inflação no exercício de 2020 não ultrapasse a 4%, porém o cálculo foi feito sobre a média dos 3 anos.

4 – Tendo em vista a conjuntura macroeconômica, a previsão para reajuste dos salários dos servidores foi calculada em 5,05% a.a..

5 - O Conselho Monetário Nacional (CMN) , formado pelo Ministério da Economia e pelo Banco Central, manteve as metas já definidas anteriormente até 2022. A meta de inflação para o ano de 2020 é de 3,40 por cento, 3,75 para 2021 e 3,5% para 2022, todas com margem de 1,5 ponto. Sendo assim utilizaremos a média de inflação para os 3 anos com previsão de 1,5 pontos a mais, alcançando um percentual de aumento de 5,05%

6 - As informações salarias utilizadas foram enviadas pela Secretaria Municipal de Administração e encontram-se dentro do Processo.

PREFEITURA DE VASSOURAS
Nº Processo 8076/19
Fls 41

FONTE : Valor — Brasília 19/12/2019 ; Boletim Focus do banco Central 3 fev 2020

Pelos valores acima, observamos que a despesa com pessoal ficará dentro do limite legal permitido pela LRF,

É o parecer, s.m.j.

Vassouras, 17 de fevereiro de 2020

Gilda da Cruz Mangueira Muniz

Controla Geral do Município de Vassouras

CRCRJ 074736/O-7

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Declaração de Impacto Orçamentário - Financeiro

Eu, Severino Ananias Dias Filho, Prefeito de Vassouras/RJ, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesa Principal do Município, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

DECLARO também que a despesa não ultrapassará a 51,30% da receita Corrente Líquida, conforme previsto na Lei Complementar 101/2000.

Vassouras, 18 de fevereiro de 2020.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Av. Otávio Gomes, 395 – Centro - Vassouras – RJ / CEP: 27.700-000
Tel.: (24) 2491-9044 / Fax: (24) 2491-9043
www.vassouras.rj.gov.br